



<b>DO CARGO</b>	
Nome do Cargo	Consultor Jurídico
Nível do Cargo	FCPE 101.5
Órgão de Atuação	Ministério das Comunicações / Consultoria Jurídica
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais);</li> <li>• Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a criação o Ministério das Comunicações);</li> <li>• Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.);</li> <li>• Portaria nº 697, DE 10 de setembro de 2020 (Aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão);</li> <li>• Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE).</li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Prestar assessoramento jurídico, direto e imediato, ao Ministro de Estado;</li> <li>II. Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Consultoria Jurídica;</li> <li>III. Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;</li> <li>IV. Zelar pelo cumprimento e observância das orientações normativas, firmadas pela Advocacia-Geral da União;</li> <li>V. Aprovar os pareceres, as notas, as informações e outros trabalhos jurídicos elaborados no âmbito da Consultoria Jurídica e submetê-los ao Ministro de Estado e ao Advogado-Geral da União, se for o caso;</li> <li>VI. Delegar aos Coordenadores-Gerais, Coordenadores e aos membros da Advocacia-Geral da União a prática de atos de sua competência;</li> <li>VII. Indicar servidores em exercício na Consultoria Jurídica para representá-lo nas reuniões de grupo de trabalho, atribuir-lhes serviço, missão ou estudo em qualquer parte do território nacional;</li> <li>VIII. Designar servidores para o exercício de funções no âmbito da Consultoria Jurídica;</li> <li>IX. Indicar membros e servidores em exercício na Consultoria Jurídica para participação em programas e cursos de treinamento ou aperfeiçoamento;</li> <li>X. Distribuir internamente os membros e servidores em exercício na Consultoria Jurídica necessários ao seu regular funcionamento;</li> <li>XI. Expedir normas e instruções complementares a este Regimento Interno, para a execução de serviços afetos à Consultoria Jurídica; e</li> <li>XII. Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado.</li> </ol>
Escopo de Gestão / Equipe de trabalho	<p>Gerencia os trabalhos desenvolvidos pelas Coordenações existentes na estrutura organizacional da Consultoria Jurídica, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Coordenação-Geral de Comunicação Social (CGCS) <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Coordenação Jurídica de Comunicação Institucional (COJCI)</li> <li>1.2. Coordenação Jurídica de Assuntos de Publicidade e Promoção (COJPP)</li> </ol> </li> <li>2. Coordenação-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações (CGRT) <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. Coordenação Jurídica de Licitação de Radiodifusão (COJLIR)</li> <li>2.2. Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares (COJRSA)</li> <li>2.3. Coordenação Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária (COJREC)</li> <li>2.4. Coordenação Jurídica de Telecomunicações (COJT)</li> </ol> </li> <li>3. Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais (CGAJ) <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. Coordenação de Contencioso Judicial (COJCI)</li> </ol> </li> </ol>





	4. Coordenação-Geral de Atos Normativos e Assuntos Administrativos (CGAA) 4.1. Coordenação de Licitações, Contratos e Atos Correlatos (COLCA)
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.</li> <li>• Ocupar cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.</li> <li>• Possuir título de mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</li> </ul>
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégia: visão de futuro, inovação e mudança, comunicação estratégica.</li> <li>• Resultado: geração de valor para o usuário, gestão de crises, gestão para resultados.</li> <li>• Pessoas: coordenação e colaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</li> </ul>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua inglesa e de computação. Experiência jurídica em entidades variadas da Administração Pública Direta ou Indireta.

